



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA - 00007

MPV 480/2010

Mensagem 0007/2010-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<i>data</i> 08/02/2010		<i>proposição</i> Medida Provisória nº 480 de 2010		
<i>autor</i> Senador Flávio Arns / PSDB - PR			<i>nº do prontuário</i>	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
<i>Página</i>	<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 480, de 2010:

“Art. Fica imediatamente suspensa, por 90 dias, a obrigatoriedade do pagamento do PASEP e dos parcelamentos do INSS devidos por prefeituras brasileiras cujos municípios decretarem estado de calamidade pública.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda, ao sugerir a liberação das prefeituras do pagamento desses tributos, é permitir a alocação prioritária e urgente de recursos em atividades fundamentais nos casos de enchentes e desabamentos como, por exemplo, no combate às doenças típicas dos alagamentos e na reconstrução de casas destruídas pelas chuvas.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2010.

PARLAMENTAR

Senador FLÁVIO ARNS

